



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.433, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Município”.

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município, no valor de R\$ 10.863.000,00 (dez milhões, oitocentos e sessenta e três mil reais), para as seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
144 06.01.15.451.0149.2.281.449051.01.1100000 Obras e instalações	01	3.330.000,00
262 10.01.04.122.0148.2.268.339039.01.2000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	200.000,00
381 10.06.12.365.0150.2.352.339039.01.2100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	400.000,00
533 13.02.08.244.0151.2.326.339030.02.5000000 Material de consumo	02	67.000,00
534 13.02.08.244.0151.2.326.339030.05.5000000 Material de consumo	05	422.000,00
540 13.02.08.244.0151.2.326.339039.02.5000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	02	100.000,00
541 13.02.08.244.0151.2.326.339039.05.5000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	05	350.000,00
549 13.02.08.244.0151.2.327.339030.05.5000000 Material de consumo	05	200.000,00
551 13.02.08.244.0151.2.327.339039.05.5000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	05	174.000,00
563 13.02.08.244.0151.2.328.339030.05.5000000 Material de consumo	05	509.000,00
569 13.02.08.244.0151.2.328.339039.02.5000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	02	79.000,00
570 13.02.08.244.0151.2.328.339039.05.5000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	05	722.000,00
572 13.02.08.244.0151.2.328.449052.05.5000000 Equipamentos e material permanente	05	250.000,00
602 14.01.04.122.0148.2.268.339014.01.3000000 Diárias - pessoal civil	01	130.000,00
634 14.01.10.301.0151.2.335.449051.01.3000000 Obras e instalações	01	1.227.000,00



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

635 14.01.10.301.0151.2.335.449051.05.3000000	05	217.000,00
Obras e instalações		
646 14.01.10.302.0151.2.130.339030.01.3000000	01	12.000,00
Material de consumo		
818 19.01.04.131.0148.2.268.449052.01.1100000	01	2.000,00
Equipamentos e material permanente		
830 23.01.04.126.0148.2.268.339039.01.1100000	01	1.700.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
838 11.01.27.812.0151.2.322.339031.01.0000000	01	243.000,00
Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		
1210 22.01.04.122.0148.2.077.339030.04.1100000	04	29.000,00
-FUNDACC		
Material de consumo		
1216 22.01.04.122.0148.2.077.339039.04.1100000	04	500.000,00
-FUNDACC		
Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
TOTAL		10.863.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar acima será coberto com recursos a que aludem os incisos I, II e III, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964 assim discriminados:

Anulação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
605 14.01.04.122.0148.2.268.339033.01.3000000	01	130.000,00
Passagens e despesas com locomoção		
TOTAL		130.000,00

Excesso de Arrecadação / Superávit 2017

Dotação	Fonte Recurso	Valor
Excesso de arrecadação	01	7.114.000,00
Excesso de arrecadação	04	29.000,00
Superávit 2017	02	246.000,00
Superávit 2017	04	500.000,00
Superávit 2017	05	2.844.000,00
TOTAL		10.733.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 06 de setembro de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 13/09/18

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

EDITAL ANO V Nº 049